



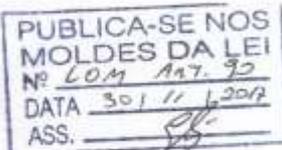
## PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM CAVATI

CNPJ: 18.080.283/0001-94

CEP 35.148-000 - Tel.: (33) 3357-1140

Rua Novo Horizonte, nº 303 – Centro, Dom Cavati – MG

### LEI Nº 454 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2017



**"AUTORIZA O MUNICÍPIO DE DOM CAVATI/MG A PARTICIPAR DO CIMVA (CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO AÇO)."**

A Câmara Municipal de Dom Cavati/MG, por seus representantes legais, aprova, e eu, Prefeito Municipal de Dom Cavati/MG José Santana Júnior, no uso de minhas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Município de Dom Cavati, por ato do chefe do Poder Executivo, autorizado a participar do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO AÇO**.

**Art. 2º** O município de Dom Cavati fica autorizado a aderir ao Protocolo de Intenções com os demais entes associados.

**Art. 3º** Qualquer Protocolo de Intenções em que o município aderir deverá ser encaminhado ao Poder Legislativo Municipal para conhecimento e acompanhamento no prazo de 60 (sessenta) dias, contados do final de sua execução.

**Art. 4º** Os objetivos do Consórcio constituem na conjugação de esforços para melhoria a microrregião, busca de recursos junto aos órgãos e poderes estaduais e federais, bem como o fomento das atividades comerciais, agrícolas, industriais e esportivas em geral.

**Art. 5º** Entre os objetivos do consórcio, destaca-se a busca consensual e mediadora para a resolução do despejo do lixo urbano dos municípios consorciados, bem como a realização de estudos tendentes à construção de eventual usina processadora e ou a construção do aterro sanitário intermunicipal.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Dom Cavati – MG, 30 de novembro de 2017.

José Santana Júnior

PREFEITO DE DOM CAVATI